



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada GERENCIADOR, neste ato representada pelo Presidente RUBENS MACEDO, RESOLVE registrar os preços da empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 19.808.881/0001-08, sediada no endereço RUA POXOREO, N. 498, ALVORADA, CEP 78.048-600, na cidade de CUIABÁ-MT, doravante denominada DENTENTORA, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e áudio e vídeo, para atender as necessidades da câmara municipal de Cáceres-MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2019 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Municipal 157/2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e áudio e vídeo, para atender as necessidades da câmara municipal de Cáceres-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações e Decreto 7.892/13, Decreto Municipal 157/2019, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta nos autos do processo licitatório nº 014/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades desta Casa no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT, CEP: 78200-000, conforme especificado no Termo de Referência, se for o caso.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2019 e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS
PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP		
CNPJ: 19.808.881/0001-08	Inscrição Estadual: 135353874	
Endereço RUA POXOREO, N. 498, ALVORADA, CUIABÁ-MT	CEP: 78.048-600	UF: MT
Telefones: (65)33588517	E-mail: gramadodistribuidora@hotmail.com	
Representante Legal: SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA		
RG: 900.581-1 SSP-MT	CPF: 592.948.251-91	

ITENS							
IT E M	CÓD. TCE- MT	DESCRIÇÃO	UNI DA DE	QUA NTID ADE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	16993 7-7	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXÃO, USB MÍNIMO DE 2.0, MICRO/IMPRESSO RA – HP LASER 1500	UN	5	HARDLI NE	R\$ 6,50	R\$ 32,50
09	27578 0-0	CARREGADOR DE PILHA - PARA CARREGAR PILHAS AA E AAA, CAPACIDADE PARA CARREGAR 4 PILHAS AA E 4 PILHAS AAA	UN	2	MOX	R\$ 51,10	R\$ 102,20
10	00016 25	ABRAÇADEIRA - NYLON, DE 28,00CM	UN	100	BRW	R\$ 0,14	R\$ 14,00
12	00016 229	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CONEXÃO USB 2.0: DCV TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB,	UN	6	MULTIL ASER	R\$ 29,92	R\$ 179,52



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		TAXA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 3MB/S. TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 10MBP/S., COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACINTOSH OS 9.X, 10.X, WINDOWS VISTA					
13	25408 6-0	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXÃO DE REDE- AZUL, ENCAPADO DE 4 PARES 24 AWG, FLEXÍVEL NA COR AZUL, CATEGORIA 5E, SEM BLINDAGEM.	ROL O 300 MT S	1	MULTI OC	R\$ 167,90	R\$ 167,90
14	16627 7-5	CONECTORES – PARA CONFEÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO	UN	300	CHIP SCE	R\$ 0,13	R\$ 39,00
19	14572 5-0	PAD MOUSE – APOIO DE PUNHO PARA MOUSE COM ALTURA E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS, TELA SUAVE E SEDOSA, GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE,	UN	63	GV BRASIL	R\$ 19,05	R\$ 1.200,15
20	17441 2-7	PILHA RECARREGÁVEL - RECARREGÁVEL DE NÍQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE TIPO PALITO ., 1.2 VOLTS, "AAA", ATE	UN	40	ELGIN	R\$ 11,00	R\$ 440,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

		1000 VEZES RECARREGÁVEL					
21	14867 0-5	PILHA RECARREGÁVEL – RECARREGÁVEL DE NÍQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE, 1.2 VOLTS, "AA", ATE 1000 VEZES RECARREGÁVEL	UN	40	ELGIN	R\$ 13,95	R\$ 558,00
31	10474 9-3	SOLDADOR – FERRO, SOLDA, ELÉTRICO, SEM CONTROLE, 60 W, 127 V	UN	1	BRASF ORT	R\$ 29,90	R\$ 29,90
33	27266 9-6	SOLDA – SOLDA COM 60% ESTANHO E 40% CHUMBO, ROLO COM 500G, PARA ELETRÔNICA	UN	10	COBIX	R\$ 59,80	R\$ 598,00
34	59926 -3	PASTA PARA SOLDA – TIPO PASTOSA, COM ESTANHO FIO, ACONDICIONADA EM LATA OU POTE	UN	10	IMPLAS TEC	R\$ 9,50	R\$ 95,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.456,17
VALOR TOTAL: TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS							

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE
REGISTRO**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência. Em caso de produtos com defeito, a Contratada responsabiliza-se pela troca dos mesmos, efetuando a permuta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, por meio de expediente do responsável pelo Almoxarifado.

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Poder Legislativo. No caso de subcontratação autorizada pela CMC-MT, a Detentora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CMC-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente instrumento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMC/MT.

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a CMC ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos.

5.7. A Detentora deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos.

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio do Poder Legislativo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

9.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato/ata registro de preços, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

9.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.6. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

9.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

9.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, por até 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Poder Legislativo.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6 Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

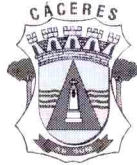
Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

Ficha: 02

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Dotação: 01.031.1001.1002.0000 4.4.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser usada por qualquer órgão da Administração Pública, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Cáceres-MT.

14.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão, carona, deverá encaminhar a solicitação ao Poder Legislativo Municipal por ofício assinado pelo seu representante com todos os documentos indicados no item anterior.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Detentora desta Ata e seus participantes;

14.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Câmara Municipal de Cáceres-MT emitirá a respectiva autorização.

14.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

14.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar a Câmara Municipal cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

14.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e contraditório, informando a Câmara Municipal de Cáceres-MT as eventuais sanções aplicadas.

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.9. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal ou distrital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

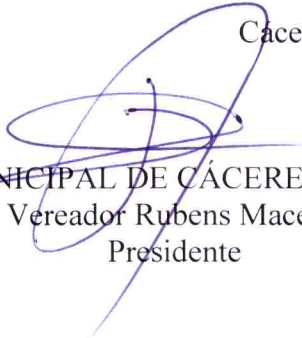
16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cáceres-MT, 12 de novembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO
Vereador Rubens Macedo
Presidente


GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP
19.808.881/0001-08
SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA
Responsável Legal


Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78200-000 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 11 



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Testemunha:

Ass. Emanuelle D.P. Frivato

Nome:

CPF: 027 299 295-77

RG: 205984 3-2

Testemunha:

Ass. Claudio Arvelino Senaque

Nome: CLAUDIO ARVELINO SENAQUE

CPF: 049.952.981-26

RG: 3896984-4 SSP/MT